



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-17/004/80/2017

Data: 23/03/2017 Fl. . 279

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

**Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas
do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA**

Exercício de 2016

Elaborado pela: Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –
SACAIN

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e Oficial da Unidade: Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura		1.2 CNPJ: 40.213.514/0001-40		
1.3 Sigla: IEEA	1.4 UG/UGE: 07310 243100		1.5 Gestão: 00003	
1.6 Natureza Jurídica: Entidade da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, com personalidade jurídica de direito público - Autarquia.		1.7 Vinculação: Secretaria de Estado de Obras		
1.8 Endereço: Campo de São Cristóvão, 138 – 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro			CEP: 20921-440	
Telefone: 2333-0523	Fac-símile: 2333-0523	1.9 Página Institucional na Internet http://www.ieea.rj.gov.br		
1.10 Normas de Criação: Criada pela Lei Estadual n.º 1.733, de 1º de novembro de 1990 alterado pela Lei 1.749, de 21 de novembro de 1990.				
1.11 Objetivo(s) da Unidade: Conforme art. 2º do Decreto n.º 16.108, de 10 de novembro de 1990, alterado pelos seguintes Decretos: n.º 16.177, de 28 de dezembro de 1990; e o de n.º 16.230, de 21 de janeiro de 1991; Art. 2º - O IEEA tem por finalidade prestar serviços aos órgãos e entidades da Administração Estadual, nas áreas de atuação profissional das carreiras integrantes de seu quadro de pessoal. (...)				
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto n.º 16.108, de 10 de novembro de 1990, alterado pelos seguintes Decretos: Decreto n.º 16.177, de 28 de dezembro de 1990; Decreto n.º 16.230, de 21 de janeiro de 1991;				
1.13 Função de Governo Predominante: 04 – Administração		1.14 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento.		
1.15 Rol dos Responsáveis				
➤ Ordenadores de Despesas				
Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
José Francisco de Araujo Boechat	571445-1	Presidente	01/01/16	31/12/16
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Sônia Maria de Oliveira Feital	3214586-1	Diretora de Apoio Operacional	01/01/16	31/12/16
➤ Controle Interno				
Responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Manoel Mozart de Azeredo Carneiro Contador CRC-RJ - 015194/O-0	3223909-2	Auditor Chefe	01/01/16	31/12/16

➤ **Contabilidade**

Responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Michele Ribeiro dos Santos Menegatte Contador CRC-RJ - 115834/O-3	4405806-3	Auditor Chefe	01/01/16	31/12/16

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura – **IEEA**, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Obras – SEOBRAS.

Eventos Subsequentes:

- O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ publicou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996; e
 - A Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 21/09/2017, que estabelece procedimentos para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos Órgãos e Entidades.
-

1 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, limitando nosso escopo às seguintes análises:

- Monitoramento (Follow-up) das Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – subitem 3.1;
 - Atuação do Controle Interno Setorial;
 - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA – subitem 3.2.1;
 - Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento do Processo em confronto com a IN AGE n.º 37/2017, e a Deliberação TCE n.º 198/1996 – subitem 4.1;
 - Ausência de Regimento Interno e Composição de Conselho Consultivo;
 - Gestão Orçamentária;
 - Descentralização de Créditos Concedidos;
 - Descentralização de Créditos Recebidos;
 - Conciliação Bancária;
 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo;
 - Demais Obrigações a Curto Prazo;
 - Consignações - subitem 4.3.1.1;
 - Restos a Pagar;
 - Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs);
 - Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos;
 - Bens Patrimoniais: Compatibilização com a Prestação de Contas;
-

- Relatório de Controle Interno de Bens Móveis elaborado pela AGE, utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO – subitem 4.4.2;
- Relatório de Situação Fiscal – subitem 4.5.1; e
- Relatório Complementar de Situação Fiscal – subitem 4.5.2.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objeto de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil do IEEA.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade dos índices apurados, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
- Análise e composição das contas contábeis.

1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-17/004/80/2017;
 - Sistema de Informações Gerenciais – SIG;
 - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados Municípios – SIAFEM;
 - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
 - Flexvision;
 - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades– RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
 - Informações coletadas da Equipe de Auditoria do IEAA.
-

2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta Prestação de Contas, os seguintes pronunciamentos / pareceres:

FONTE DE INFORMAÇÃO	FLS.	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário de Estado	271	O Secretário encaminhou o administrativo. (*)
Auditor Chefe	268	Com base na documentação administrativa financeira arquivada no órgão, com os devidos registros no SIAFEM , os levantamentos realizados nos controles existentes e os atendimentos as determinações da AGE/SEFAZ , somos de opinião, que a prestação de contas dos ordenadores de despesas do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura, IEEA , relativa ao exercício de 2016 s.m.j. é REGULAR .
Assessoria de Contabilidade Analítica	255	Examinada a prestação de contas dos Ordenadores de Despesas de 2016 foi constatada: a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, a propriedade e regularidade dos registros contábeis, a regularidade da execução orçamentária da despesa, a não aplicação da execução orçamentária da receita e a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao Erário.

Obs.: (*) A ausência de aprovação do Secretário da Pasta será comentada no subitem 4.1 deste Relatório de Auditoria.

3 MONITORAMENTO (FOLLOW-UP) DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE E DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

3.1 Recomendações da AGE

Prestação de Contas, exercício de 2015		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 (Processo n.º E-17/004/81/2016) apontamos as seguintes questões:		
SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
3.1.2 Regimento Interno Ausência da constituição do referido Regimento Interno em desacordo com as disposições do art. 26 do Decreto n.º 16.108, de 30 de novembro de 1990.	Providenciar a elaboração de seu Regimento Interno visando o cumprimento do Decreto n.º 16.108/1990.	Não Implementada
3.1.3 Composição do conselho Consultivo Ausência da composição do Conselho Consultivo está em desacordo com as disposições do art. 8.º inciso I combinado com o caput do art. 9.º, ambos do Decreto n.º 16.108/1990, que trata da estrutura básica do IEEA.	Observar as disposições do Decreto n.º 16.108/1990.	Não Implementada
3.2.2.2 Descentralização de Créditos Recebidos O Instituto informou que houve a apresentação da Prestação de Contas final do Processo n.º E-17/004/034/2015, mas até o momento não houve o retorno do processo. Logo, não poderia informar sobre a regularidade da Prestação de Contas. Não observância da Instrução Normativa AGE n.º 27, de 14 de abril de 2014.	Observar as disposições contidas nas legislações mencionadas, que estabelece normas de organização e apresentação das Prestações de Contas de Descentralização de Créditos Orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.	Implementada
3.3.1 Pagamento de Multas, Juros e Demais Encargos Ocorrência de pagamentos de multas de natureza tributária, que a autarquia informou não se tratar de Multas e Juros, mas sim de pagamento do principal relativo ao PASEP.	Atentar para o registro na conta correta à fim de expor a veracidade e fidedignidade das informações contábeis.	Implementada
3.4.1 Prestação de Contas de Bens Móveis A Prestação de Contas Anual Consolidada de Bens Móveis, referente ao exercício de 2015, não retornou ao protocolo desta AGE depois de ter sido devolvida em exigência pela 2ª vez.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Encaminhar a prestação de contas de Bens Móveis, do exercício de 2015, para certificação da AGE; e ➤ Observar as normas de organização e apresentação das Prestações de Contas Anual Consolidada de Bens Móveis, estabelecidas nos citados dispositivos. 	Implementada

3.2 Atuação do Controle Interno Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

Evento Subsequente: A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017.

Da análise do PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

3.2.1 Relatório Anual de Auditoria – RAA

O Auditor-Chefe do IEEA elaborou o RAA, datado de 30/03/2017, às fls. 256 a 268, com títulos específicos dos pontos de auditoria, contudo, não apresentou recomendações à Entidade.

Cumprе destacar que a Autarquia não aborda as recomendações desta AGE, comprometendo o acompanhamento da gestão de ações saneadoras, conforme prevê o § 1º do art. 12 da IN AGE n.º 35/2015, descrito a seguir:

Art. 12 Estabelecer que as Superintendências de Auditoria deverão manter um acompanhamento sistemático do monitoramento das recomendações, emitidas pela AGE no Relatório de Auditoria juntado, anualmente, nas prestações de contas dos ordenadores de despesas.

§ 1º O processo de monitoramento (follow-up) refletirá se as ações saneadoras para a gestão foram, ou não, efetivamente ou parcialmente implementadas ou, ainda, se os gestores superiores aceitaram o risco de não adotar qualquer medida.

Diante do exposto e considerando a publicação das IN AGE n.º 36/2016 e IN AGE n.º 37/2017, **RECOMENDAMOS** ao Auditor Interno da IEEA para a próxima Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas:

- Informar no RAA as suas recomendações emitidas para sanar os achados apontados e se foram, ou não, efetivamente ou parcialmente implementadas ou, ainda, se os gestores superiores aceitaram o risco de não adotar qualquer medida; e
- Instruir o Formulário “Matriz de Monitoramento das Recomendações da AGE”, contendo a descrição do fato, do evento ou do controle instituído a fim de corrigir o problema, acompanhado de evidências. Na hipótese de não implementação, apresentar justificativa.

4 PRINCIPAIS ACHADOS

4.1. Instrução Processual e Prazo de encaminhamento

Esta Prestação de Contas encontra-se instruída com os documentos relacionados na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017 e na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, com exceção do seguinte:

- Matriz de Monitoramento das Recomendações da AGE, da Auditoria Interna, do Conselho de Administração e Fiscal, do TCE-RJ, da Auditoria Independente, quando for o caso, referente ao exercício anterior ao da prestação de contas (inciso XXIII do art. 4º); e
 - Aprovação expressa das contas pelo Secretário de Estado a que a entidade estiver vinculada (inciso XXV do art. 4º).
-

Por intermédio dos Ofs. SEFAZ/SACAIN n.º 058/2017, de 19/07/2017, solicitamos documentos e informações necessárias à conclusão de nossa análise, que foram encaminhados a esta AGE e juntados ao processo, às fls. 272 a 278, conforme a seguir:

- Ofício AUD/DAO/IEEA N.º 005, de 10/08/2017; às fls. 272 a 276;
- Relatório de Situação Fiscal, à fl. 277, e
- Relatório Complementar de Situação Fiscal, à fl. 278.

Formalizado em 23/03/2017, o Processo de Prestação de Contas, constituído por 02 volumes, sendo Volume I (fls. 02 a 200), Volume II (fls. 202 a 278), ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 12/04/2017, (fl. 271) fora do prazo legal estabelecido pelo art. 2º da Instrução Normativa AGE n.º 37/2017.

A ausência da Matriz de Monitoramento das Recomendações, conforme inciso XXIII do art. 4º da IN AGE n.º 37/2017 e a ausência de aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta, conforme dispõe o inciso XXV do art. 4º da IN AGE n.º 37/2017 e o inciso XXIV do art. 5º da Deliberação TCE n.º 198/1996, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à Autarquia nas próximas Prestações de Contas Anuais de Gestão – PCAs, utilizar os “Anexos” de acordo a Deliberação TCE n.º 278/2017 e as disposições estabelecidas no Art. 4º da IN AGE n.º 38/2017.

4.2 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da Entidade aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.210, de 18 de janeiro de 2016 e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, sendo executado da seguinte forma:

4.2.1 Execução da Receita

Conforme o Demonstrativo da Execução da Receita, à fl. 67, não houve execução de receita para o exercício de 2016.

4.2.2 Execução da Despesa

O Orçamento inicial da Entidade fixou a despesa no montante de R\$ 10.487.785,00, entretanto, no decorrer do processo da gestão orçamentária foi alterado para R\$ 9.678.345,95.

Considerando as informações do SIAFE-Rio, o orçamento no exercício de 2016 foi executado da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016					
PROGRAMA DE TRABALHO		DOTAÇÃO		DESPESA	
		INICIAL	ATUAL	EMPENHADA	PAGAS
467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	51.000,00	39.124,53	39.124,53	15.585,23
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	264.868,00	69.369,29	69.369,29	4.576,00
2660	Pessoal e Encargos Sociais	10.151.917,00	9.569.851,27	9.569.850,77	8.721.928,95
5373	Elaboração de Projeto de Sinalização Turística	3.000,00	-	-	-
5375	Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura	4.000,00	-	-	-
8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	13.000,00	1.190,86	-	-
SUBTOTAL		10.487.785,00	9.679.535,95	9.678.344,59	8.742.090,18
Descentralização de Créditos Concedidos		-	1.190,86	-	-
Descentralização de Créditos Recebidos		-	525.149,80	525.149,80	171.943,44
SUBTOTAL		-	523.958,94	525.149,80	171.943,44
TOTAL		10.487.785,00	10.203.494,89	10.203.494,39	8.914.033,62

Fonte: FLEXVISION/2016

4.2.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos

A Entidade concedeu Descentralização de Créditos no valor de R\$ 1.190,86 para a execução do seguinte Projetos/Atividades:

Em Reais

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO		TOTAL	
200900	SUBIFIN/SEFAZ	8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	1.190,86
TOTAL				1.190,86

Fonte: FLEXVISION

Cabe destacar que o valor de R\$ 1.190,86 foi descentralizado para a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, à época, para prestação de serviços de Concessionárias de Serviços Públicos, conforme disposto no RAA, às fls. 263 e 264:

Concedemos descentralização da execução de crédito orçamentário à UG: 200900 da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, a descentralização da execução de crédito orçamentária - na Conta Contábil 62222.01.01 - DESTAQUE CONCEDIDO, conforme registro no SIAFEM, no valor de R\$ 1.190,86 (um mil cento e noventa reais e oitenta e seis centavos), referente aos respectivos contratos: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2012, Celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Casa Civil, e o Consórcio - Telefonia Fixa do Governo do Estado do Rio de Janeiro, composto pela empresa Telemar Norte Leste S.A. (líder) e a empresa Brasil Telecom S.A (Vigente para o exercício de 2016).

Mantemos em nossos arquivos as Programações de Desembolso - PDs, e relatórios trimestrais, enviados a este IEEA, a título de Prestação de Contas de Descentralização de Crédito conforme determina a Instrução Normativa AGE n.º 24/2013 e Decreto n.º 46.463/2012. Os meses de janeiro a abril de 2016, foram quitados através da Lei 7.298/2016. E os meses de maio a dezembro de 2016, no valor de R\$ 4.043,63 (quatro mil quarenta e três reais e sessenta e três centavos) será inscrito em Despesas de Exercícios Anteriores - DEA em 2017.

4.3 Gestão Financeira e Contábil

4.3.1 Demais Obrigações à Curto Prazo – Valores Restituíveis

O saldo da conta no valor de R\$ 306.957,38, de acordo com o Balancete de Verificação, à fl. 121, está representado expressivamente pelas contas de Consignações, com a seguinte composição:

4.3.1.1 Consignações

O saldo da conta Consignações no Balancete, às fls. 121 e 122, é de R\$ 306.607,38 e está representado pelas seguintes contas:

Em Reais		
CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
21881.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	140.894,46
21881.01.02	INSS	95.400,33
21881.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	2.356,52
21881.01.15	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	61.044,87
21881.01.19	RETENÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS	3.968,90
21881.01.24	RJPREV - SERVIDORES ATIVOS/PARTICIPANTES	2.906,30
21881.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	36,00
TOTAL		306.607,38

Fonte: SIAFE-Rio/2016

A fim de apurarmos a existência de valores de exercícios anteriores, que poderão incorrer em pagamento de juros, multas e inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, apresentamos a seguir o quadro analítico da conta de Consignações.

Em Reais			
CONTA	DESCRIÇÃO	PROCESSO N.º E-17/004/	VALOR
21881.01.02	INSS	265/16	66.467,50
		319/16	19.355,42
		044/16	9.577,41
TOTAL			95.400,33

Fonte: SIAFE-Rio/2016

Evento Subsequente: verificamos no SIAFE-Rio, em 24/08/2017, que os saldos da planilha supracitada encontram-se pendentes de baixa até o presente momento.

RECOMENDAMOS ao IEEA avaliar a possibilidade de regularizar os saldos pendentes dos exercícios anteriores, evitando assim o pagamento de multas e juros por parte da autarquia, bem como sua inscrição no CADIN.

4.4 Gestão Patrimonial

4.4.1 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis Consolidada

O saldo da conta n.º 12311.01.00 – Bens Móveis, no balancete à fl. 119, é de R\$ 32.888,33.

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, atualizada pela Instrução Normativa AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015 e a Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e suas alterações, que estabelece procedimentos de prestação de contas e contabilização de ajustes e depreciação, entre outros, o IEAA formalizou a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016 por meio do Processo n.º E-17/004/1/2017, para a qual foi emitido Certificado de Auditoria configurando pela Regularidade com Ressalva, por esta AGE em razão das seguintes impropriedades:

- A não contabilização do Ajuste Inicial dos saldos de bens móveis adquiridos e postos em operação em data anterior a 1º de janeiro de 2014, das contas contábeis previstas para os exercícios de 2015 e 2016, não atentando para o cumprimento do artigo 4º da Portaria CGE nº 179/2014 – subitem 3.4.

4.4.2 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis

Com a finalidade de agregar valor à gestão patrimonial, esta auditoria realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO* visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Destaca-se que a técnica de auditoria empregada por esta AGE no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável, conforme quadro de Avaliação dos Controles Internos dos Bens Móveis do IEEA.

1. AMBIENTE DE CONTROLE		
PERGUNTAS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
1 - A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	Manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis.	Em Implementação
2 - O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.	Não Implementada
4 - Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?	Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE n.º 179/2014).	Não Implementada
5 - As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	Manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 33 do Decreto n.º 44.558/2014).	Implementada

2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
PERGUNTAS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
9 - A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade	Em Implementação
10 - A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?		Em Implementação
3. ATIVIDADES DE CONTROLE		
PERGUNTAS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
12 - Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens móveis na Unidade?	A Unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.	Não Implementada

4.5 Gestão Tributária

4.5.1 Relatório da Situação Fiscal

Constatamos no Relatório de Situação Fiscal, à fl. 277, Débitos/Pendências na Receita Federal, relativos a 3703 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, conforme tabela a seguir:

Em Reais			
PARCELA/EXERCÍCIO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	SALDO DEVEDOR
03/2016	25/04/2016	7.678,16	7.678,16
04/2016	25/05/2016	7.467,52	7.467,52
05/2016	24/06/2016	7.610,62	7.610,62
06/2016	25/07/2016	7.613,70	7.613,70
07/2016	25/08/2016	7.554,08	7.554,08
08/2016	23/09/2016	7.540,79	7.540,79
09/2016	25/10/2016	7.550,29	7.550,29
10/2016	25/11/2016	7.404,68	7.404,68
11/2016	23/12/2016	7.302,68	7.302,68
TOTAL			67.722,52

Fonte: Relatório de Situação Fiscal

RECOMENDAMOS ao IEEA fazer gestão junto aos órgãos competentes, no intuito de sanear as pendências apontadas.

4.5.2 Relatório Complementar de Situação Fiscal

Constatamos no Relatório Complementar de Situação Fiscal, à fl. 278, a existência de divergências entre Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, e a Guia da Previdência Social - GPS, conforme quadro a seguir:

Em Reais

COMPETÊNCIA	FPAS	SITUAÇÃO	RUBRICA	VALOR
03/2016	582	ORP	Previdência	30.709,62
			Outras Entidades	-
04/2016			Previdência	29.613,31
			Outras Entidades	-
05/2016			Previdência	30.362,72
			Outras Entidades	-
06/2016			Previdência	30.782,18
			Outras Entidades	-
07/2016			Previdência	32.417,12
			Outras Entidades	-
08/2016			Previdência	32.389,44
			Outras Entidades	-
09/2016	Previdência	33.279,19		
	Outras Entidades	-		
10/2016	Previdência	31.980,98		
	Outras Entidades	-		
11/2016	Previdência	31.980,98		
	Outras Entidades	-		
TOTAL				283.515,54

Fonte: Relatório Complementar de Situação Fiscal

RECOMENDAMOS ao IEEA fazer gestão junto aos órgãos competentes, no intuito de sanear as pendências apontadas.

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

Original Assinado

Yuri da Penha Soares dos Santos

Analista de Controle Interno

Id. Funcional n.º 5025513-4 / CRC/RJ n.º 117.393/O-6

Original Assinado

Jorge Nei Mancini dos Santos

Supervisor de Auditoria

Id. Funcional n.º 5005909-2 / CRC/RJ n.º 116.076/O-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-17/004/80/2017

Data: 23/03/2017 Fl. . 299

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 057/CACAU/SACAIN/2017

PROCESSO N.º E-17/004/80/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
ORDENADORES DE DESPESAS DO
EXERCÍCIO DE 2016, DO
INSTITUTO ESTADUAL DE
ENGENHARIA E ARQUITETURA,
AUTARQUIA VINCULADA À
SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS – SEOBRAS.

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria às fls. 279 a 298 deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas apuramos as seguintes impropriedades que originaram Ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- A ausência da Matriz de Monitoramento das Recomendações, conforme dispõe o inciso XXIII do art. 4º da IN AGE n.º 37/2017 e a ausência de aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta, conforme dispõe o inciso XXV do art. 4º da IN AGE n.º 37/2017 e o inciso XXIV do art. 5º da Deliberação TCE n.º 198/1996.

Sendo assim, considera-se **REGULAR com RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvido a Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

Original Assinado

Magno Tarcísio de Sá

Coordenador

ID Funcional nº 1943752-8 / CRC/RJ n.º 74 204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-17/004/80/2017

Data: 23/03/2017 Fl. . 301

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943752-8

Senhor Presidente do Instituto de Engenharia e Arquitetura - IEEA,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, do Instituto de Engenharia e Arquitetura – IEEA, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 279 a 300, configurando como Regular com Ressalva.

Tendo em vista o Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, o disposto no art. 16 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017 e no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, encaminho o presente processo para conhecimento e providências da IEEA, com vista a sua Auditoria Interna.

Ressaltamos que esta Prestação de Contas, após as providências adotadas em atendimento às nossas recomendações, deve permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo em cumprimento às disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE nº 278/2017.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

Original Assinado

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN

Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118